



EDITAL SMAS Nº 002 DE 07 DE AGOSTO DE 2018 - FIXA PRAZOS E CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO DE ARTESÃOS LOCAIS E ARTESÃOS INSCRITOS NOS PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS DE CUNHO ARTESANAL EXECUTADOS NO MUNICÍPIO INTERESSADOS EM EXPOR ARTESANATOS DE DIVERSOS TEMAS NO ARMAZÉM DAS ARTES

A Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) comunica aos interessados, que receberá inscrições gratuitas para seleção de até 80 (oitenta) artesãos locais e inscritos nos programas e projetos sociais de cunho artesanal executados no Município interessados em expor artesanato de diversos temas no Armazém das Artes, situado a Rua Prefeito Alpheu Marchon, nº 50 - Centro, desta Cidade, conforme as disposições que seguem:

1) DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA INSCRIÇÕES:

- 1.1) As inscrições deverão ser realizadas pelos interessados ou pelo seu representante legal (munido de procuração com firma reconhecida), no seguinte endereço e datas elencados logo abaixo, em dias úteis, de acordo com o horário de Brasília:

Armazém das Artes

Rua Prefeito Alpheu Marchon, nº 50 – Centro, Casimiro de Abreu

Horário: 09h às 17h

Dias 27, 28, 29, 30 e 31 de Agosto de 2018

CRAS – Barra de São João

Rua Do Telegrafo, 434 – Jardim Miramar

Barra de São João - Casimiro de Abreu /RJ

Horário: 09h às 17h

Dias 27, 28, 29, 30 e 31 de Agosto de 2018



Rua Pastor Luiz Laurentino, 385, Mataruna - Casimiro de Abreu - RJ - Tel: (22) 2778.3933
assistenciasocial@casimirodeabreu.rj.gov.br - www.casimirodeabreu.rj.gov.br

1.2) O artesão ou seu representante legal deverá ser maior de 18 (Dezoito) anos, e no ato de sua inscrição, deverá apresentar a documentação **original e cópia** dos itens listados em um envelope e no mínimo 01 (um) exemplar produzido pelo mesmo, para posterior avaliação da Comissão Técnica de Avaliação:

- **Carteira de Identidade;**
- **CPF;**
- **Comprovante de Residência;**
- **Comprovante de renda familiar de até 3 (Três) salários mínimos;**
- **Declaração de Inscrição no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) de seu respectivo bairro ou distrito, somente no caso de artesãos inscritos nos projetos e programas sociais.**

Parágrafo Único: O artesão deverá comprovar que reside no Município por no mínimo 03 (Três) anos.

1.3) O artesão deverá apresentar a respectiva peça pronta de cada produto ou técnica de seu interesse, contendo identificação nominal.

1.4) A peça a que se refere o item anterior deverá ser objeto novo e de cunho artesanal, que poderão compor as seguintes categorias: roupas, bijuterias, calçados, bolsas, brinquedos, quadros, pintura em geral, cerâmica, bordados, arranjos de flores, sabonetes, velas, embalagens, sucatas em ferro ou vidro, origami, utensílios de cozinha e outros de uso doméstico, de modo geral.

1.5) O artesão deverá fornecer até **2 (Dois) telefones para contato no ato da inscrição.**



- 1.6) O artesão ou seu representante legal deverá assinar no ato da inscrição o Termo de Compromisso e Responsabilidade (formulário fornecido pela SMAS), assumindo que, caso seja selecionado, produzirá e fará reposição das peças durante todo período da exposição, sob pena de ser desligado.
- 1.7) O artesão selecionado para expor seu trabalho, fica ciente desde o ato da inscrição, que a exposição será realizada das 09:00h às 17:00h, ao decorrer do período previsto neste Edital, podendo o respectivo período e o horário de exposição anteriormente citado, sofrer alterações de acordo com as necessidades da Coordenação do Armazém das Artes sem que haja prejuízo para o artesão selecionado com relação ao tempo de sua exposição;
- 1.8) O artesão deverá seguir as normas previstas no Regimento Interno do Armazém das Artes o qual regulamenta o funcionamento e organização do local de exposição.

2) Das Vagas

- 2.1) As respectivas vagas dispostas neste Edital serão distribuídas da seguinte forma, totalizando o número de 80 (Oitenta):
 - a) Quarenta (40) vagas serão distribuídas para atender a demanda oriunda de artesãos **inscritos nos programas e projetos sociais** de cunho artesanal executados no Município;
 - b) Quarenta (40) vagas serão distribuídas para atender **artesãos autônomos** que atendam os requisitos deste Edital.



3) Dos Procedimentos de Seleção:

3.1) A Secretaria Municipal de Assistência Social por meio da Comissão Técnica de Seleção, composta por 03 (três) membros, com a atribuição de decidir sobre adequação da documentação apresentada em face das exigências deste Edital, tendo também como função, examinar todo material inscrito e selecionar até 80 (Oitenta) artesãos, para participação na exposição objeto deste Edital;

3.2) Não poderão integrar a Comissão de Seleção, pessoas direta ou indiretamente ligadas aos artesãos inscritos neste processo seletivo, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau;

3.3) A seleção realizada pela Comissão de Seleção avaliará os seguintes quesitos e notas na escolha dos trabalhos a serem expostos:

1 – Porcentagem do trabalho manual:

- (5) Totalmente feito a mão
- (4) Predominantemente feito a mão
- (1) Feito com máquina simples.

2 – Matéria prima:

- (5) O quanto predomina a matéria prima preparada pelo artesão;
- (4) O quanto predomina a matéria prima em bruto;
- (1) O quanto predomina a matéria prima industrializada;

3 – Conhecimento da Técnica:

- (5) Perfeição técnica;
- (3) Imperfeição técnica sem prejuízo do produto final;



- (2) Falta de técnica;
- (0) Problemas técnicos que alteram o produto final;

4 – Personalidade no estilo e critérios no desenho:

- (5) Peça original;
- (3) Peça sem originalidade, mas com destaque;
- (2) Peça sem originalidade;
- (0) Cópia.

5 – Estética:

- (5) Contém equilíbrio (harmonia)
- (3) Falta equilíbrio (harmonia) sem prejuízo do produto final;
- (1) Não contém equilíbrio (harmonia)

6 – Produto Final:

- (5) Acabamento com perfeição técnica;
- (3) Acabamento com imperfeição técnica, sem prejuízo do produto final;
- (1) Falta de acabamento;

7 – Aspecto de destaque:

- (5) Combinação de técnicas principais na matéria prima
- (4) Técnicas inovadoras na matéria prima;
- (1) Sem destaque.

3.4) A seleção dos artesãos será realizada em local, data e hora a serem definidos pela Comissão de Seleção, que terão o prazo de 15 (Quinze) dias da data do término da inscrição para fornecer a listagem nominal dos artesãos selecionados, os quais serão divulgados no Quadro de Avisos Gerais da Secretaria Municipal de Assistência Social e publicada no Jornal Oficial do Município;



3.5) As decisões da Comissão de Seleção nomeada pela Secretaria Municipal de Assistência Social são finais e irrecorríveis.

3.6) A convocação dos artesãos selecionados será gradativa e proporcional ao espaço disponível para exposição, de acordo com tema ou evento a ser estipulado nas diretrizes definidas pela Coordenação do Armazém das Artes, não dando ao artesão selecionado o direito de expor peça sem a autorização da Coordenação competente.

4) Disposições Finais:

4.1) O período de vigência do presente Edital será de 01 (Hum) ano, prorrogável uma única vez por igual período;

4.2) A SMAS não se responsabilizará pelo transporte das peças selecionadas, cabendo somente à Secretaria, designar o local específico de disposição das peças a serem expostas, bem como sua identificação, que obedecerá padrão a ser definido pela Comissão de Seleção;

4.3) As peças expostas, seu bom estado de conservação, sua guarda, segurança e comercialização são de inteira responsabilidade dos artesãos selecionados, não cabendo à SMAS, assumir pela vigilância ou ressarcimento das mesmas, em caso de perda, furto, roubo ou ainda ocorrência de caso fortuito ou força maior durante a realização da exposição;

4.4) A Coordenação do Armazém da Artes poderá excluir da exposição, os trabalhos cujos artesãos participantes não observarem as disposições contidas neste Edital ou contrariarem as normas da organização do evento, determinadas pelo Regimento Interno;



4.5) A Coordenação do Armazém da Artes poderá suspender a exposição, sem que isso caiba a qualquer artesão participante, o direito de reclamação ou indenização, observada a ocorrência de caso fortuito, força maior, ou ainda, razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

4.6) Os artesãos concordam desde a inscrição, em ceder à SMAS o direito do uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, independentemente de qualquer formalização, no país ou exterior, em relação às fotos, filmagens ou qualquer outro meio, realizadas durante as etapas de inscrição, seleção e ainda na exposição, para utilização como divulgação institucional;

4.7) Os casos omissos não previstos pelo presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Seleção em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social;

4.8) O ato da inscrição implicará a sujeição dos interessados às cláusulas e condições estabelecidas neste Edital;

4.9) Não poderão se inscrever nesta seleção os membros que compõem a Comissão de Seleção;

4.10) Os artesãos aprovados neste processo de seleção, deverão proceder com o recolhimento da receita disposta na Lei Municipal nº 956/2005, não tendo a Secretaria Municipal de Assistência Social qualquer responsabilidade sobre eventual inadimplência do artesão com relação as suas obrigações;

4.11) As eventuais dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas no **Armazém das Artes** situado à



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Assistência Social



Rua Pastor Luiz Laurentino, 385, Mataruna - Casimiro de Abreu - RJ - Tel: (22) 2778.3933
assistenciasocial@casimirodeabreu.rj.gov.br - www.casimirodeabreu.rj.gov.br

Rua Prefeito Alpheu Marchon, nº 50 – Centro, Casimiro de Abreu;

4.12) Fica eleito o foro da cidade de Casimiro de Abreu, como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Casimiro de Abreu, 07 de Agosto de 2018.

Leila Marcia Barbosa de Souza
Secretária Municipal de Assistência Social